



Instituto Brasileiro de Museus

Edital No. 909/2025, de 08 de agosto de 2025

O Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, tem como finalidade a promoção e implementação de políticas públicas para o setor museológico, contribuindo para a organização, gestão e desenvolvimento de instituições museológicas e seus acervos.

O Ibram desenvolve intenso trabalho tanto para aprimorar e valorizar os 27 (vinte e sete) museus integrantes da estrutura da Autarquia, quanto para dialogar com o campo em que se situam mais de 3.900 museus de múltiplos perfis, temáticas e estruturas em todo o território nacional. Para isto, estimula a expansão e o desenvolvimento do campo museológico, bem como sua integração e capacitação.

As estruturas funcionais do Instituto detêm robustas competências para com o campo museal brasileiro, as quais passam pela regulação, fomento, fiscalização, manutenção e requalificação dos museus.

A Autarquia também é responsável por orientar, fomentar e garantir o cumprimento da função social dos Museus e o direito à memória, por meio da preservação dos acervos, ações de fortalecimento das identidades, saberes locais, iniciativas de memória e museologia social, e por possibilitar o acesso à cultura à parcela da população que não possui condições de usufruí-la.

1. SOBRE A UNIDADE

Ao Departamento de Processos Museais (DPMUS), conforme estabelecido na estrutura regimental apresentada no DECRETO Nº 11.236, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022, que estabelece a estrutura regimental do Ibram, compete:

- I - formular e implementar, de forma participativa, políticas e programas de educação museal, de museologia social, de preservação, de fiscalização, de arquitetura, de acessibilidade, de expografia, de diversidade e de formação profissional em museus;
- II - propor e implantar diretrizes, normas, procedimentos técnicos, estudos, pesquisas e projetos em sua área de atuação;
- III - gerenciar a fiscalização dos bens culturais musealizados e dos bens declarados de interesse público;
- IV - coordenar as discussões sobre a prevenção e o combate ao tráfico ilícito de bens culturais;
- V - mapear, coordenar e articular projetos e ações de museologia social;
- VI - subsidiar processos museais protagonizados por comunidades populares e tradicionais;
- VII - coordenar ações de formação e capacitação profissional para o campo dos museus e incentivar o intercâmbio científico, acadêmico e cultural;
- VIII - propor, coordenar e articular ações de educação museal; e
- IX - difundir conhecimentos, mecanismos e estratégias acessíveis, inclusivas e anticapacitistas.

2. DA(S) VAGA(S) / OPORTUNIDADE(S)

Oportunidade 1

ASSISTENTE DE DIREÇÃO - FCE 2.07 - Departamento de Processos Museais

Oportunidade 2

CHEFE DE DIVISÃO DE DIVERSIDADE - FCE 1.07 - Coordenação de Museologia Social/ Departamento de Processos Museais

Oportunidade 3

CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUSEAL - FCE 1.07 - Unidade Organizacional: Coordenação de Educação e Formação Museal/ Departamento de Processos Museais

2.1. CHEFE DE DIVISÃO DE DIVERSIDADE - FCE 1.07

Unidade Organizacional: Departamento de Processos Museais

Vagas: 1

Programa de Gestão: Parcial

Jornada: 40 Horas

Tipo de Movimentação: REQUISIÇÃO

Incentivo: FCE 1.07

Unidade Organizacional: Coordenação de Museologia Social/Departamento de Processos Museais

Vagas: 1

Programa de Gestão: Teletrabalho parcial, observando-se a Portaria Ibram nº 3.184, de 22 de outubro de 2024, em especial o seguinte artigo:

Art. 9º Ao se movimentarem entre órgãos ou entidades, os agentes públicos somente poderão ser selecionados para a modalidade de teletrabalho seis meses após o início do exercício no órgão ou entidade de destino, independentemente da modalidade em que se encontravam antes da movimentação.

Parágrafo único. Poderão ser dispensadas do disposto no caput deste artigo as pessoas:

I - com deficiência;

II - que tenham dependente com deficiência;

III - idosas;

IV - acometidas de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida;

V - gestantes; e

VI - lactantes de filha ou filho de até dois anos de idade.

Jornada: 40 Horas

Tipo de Movimentação: Requisição

Seleção de profissional de nível superior, servidor(a) público(a) do Poder Executivo Federal para exercer o cargo comissionado executivo de Chefe de Divisão, código FCE 1.07, da Coordenação de Museologia Social do Departamento de Processos Museais do Instituto Brasileiro de Museus, com atuação na cidade de Brasília-DF.

A Coordenação de Museologia Social (CODEMUS), vinculada ao Departamento de Processos Museais (DPMUS), é a unidade responsável pela formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas voltadas à promoção e ao fortalecimento da museologia social, à garantia do direito à memória e à valorização da diversidade sociocultural no Brasil. No exercício de suas atribuições, coordena o Programa Pontos de Memória e atua na proposição e consolidação de diretrizes, ações e estratégias que assegurem o reconhecimento, a preservação e a difusão das memórias e dos patrimônios culturais de coletividades, comunidades e povos diversos, considerando suas especificidades culturais, étnico-raciais, de gênero, territoriais e regionais.

2.1.1. Requisitos da Oportunidade

FORMAÇÃO PREFERENCIAL

- Qualquer formação - Nível GRADUAÇÃO (Obrigatório)
- Políticas Públicas e Gestão Cultural - Nível ESPECIALIZAÇÃO (Desejável)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Experiência com gestão pública e articulação interinstitucional (Desejável)
Tempo mínimo: 12 meses
A experiência deve ter sido exercida no serviço público
- Experiência com políticas públicas reparatórias e afirmativas na área da cultura (Desejável)
Tempo mínimo: 6 meses
A experiência deve ter sido exercida no serviço público
- Experiência em metodologias participativas, atuação em redes e mecanismos de participação social. (Desejável)
Tempo mínimo: 1 meses
A experiência deve ter sido exercida no serviço público

CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:

- ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (Desejável)
- PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS (Desejável)
- ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E NORMATIVOS (Desejável)
- ANÁLISE E COMPREENSÃO TEXTUAL (Desejável)
- CAPACIDADE DE ESCUTA ATIVA E EMPATIA (Desejável)
- METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS E PROCESSOS DIALÓGICOS PARA GESTÃO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS (Desejável)
- GARANTIA DA CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS (Desejável)

ÁREA DE ATUAÇÃO (Obrigatórios ou Desejáveis)

- POLÍTICAS PÚBLICAS (Desejável)

- DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (Desejável)

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS DESEJADAS

- COORDENAÇÃO E COLABORAÇÃO EM REDE (Desejável)
- ENGAJAMENTO DE PESSOAS E EQUIPES (Desejável)
- FOCO NOS RESULTADOS PARA OS CIDADÃOS (Desejável)
- TRABALHO EM EQUIPE (Desejável)
- VISÃO DE FUTURO (Desejável)
- VISÃO SISTÊMICA (Desejável)

AS ATIVIDADES QUE SERÃO EXERCIDAS ENVOLVEM

Planejamento e execução de projetos e ações transversais e interseccionais voltadas à promoção do direito à memória e à valorização da diversidade sociocultural, com ênfase na inclusão de grupos historicamente excluídos, como povos e comunidades tradicionais, população negra, povos indígenas, pessoas LGBTQIA+, entre outros.

Articulação interinstitucional, na respectiva área de atuação da Coordenação, visando ao estabelecimento de parcerias com órgãos governamentais, instituições públicas e privadas e movimentos sociais para o fortalecimento das políticas públicas de memória e diversidade.

Elaboração de procedimentos técnicos e normativos; realização de ações de assessoria técnica, pesquisa, produção e disseminação de informações; atividades de regulamentação e gestão; no âmbito dos eixos programáticos da Coordenação.

Desenvolvimento de atividades de nível superior, de elevada complexidade e responsabilidade, compreendendo a elaboração de análises, pareceres, notas, relatórios e avaliações técnicas para a instrução e o acompanhamento de processos relativos às atribuições profissionais e às competências institucionais.

2.2. CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUSEAL - FCE 1.07

Unidade Organizacional: Departamento de Processos Museais

Vagas: 1

Programa de Gestão: Parcial

Jornada: 40 Horas

Tipo de Movimentação: REQUISICÃO

Incentivo: FCE 1.07

Unidade Organizacional: Coordenação de Educação e Formação Museal/ Departamento de Processos Museais

Vagas: 1

Programa de Gestão: Teletrabalho parcial, observando-se a Portaria Ibram nº 3.184, de 22 de outubro de 2024, em especial o seguinte artigo:

Art. 9º Ao se movimentarem entre órgãos ou entidades, os agentes públicos somente poderão ser selecionados para a modalidade de teletrabalho seis meses após o início do exercício no órgão ou entidade de destino, independentemente da modalidade em que se encontravam antes da movimentação.

Parágrafo único. Poderão ser dispensadas do disposto no caput deste artigo as pessoas:

I - com deficiência;

II - que tenham dependente com deficiência;

III - idosas;

IV - acometidas de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida;

V - gestantes; e

VI - lactantes de filha ou filho de até dois anos de idade.

Jornada: 40 Horas

Tipo de Movimentação: Requisição

Seleção de profissional de nível superior, servidor(a) ou empregado(a) público(a) ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Federal para exercer o cargo comissionado executivo de Chefe de Divisão, código FCE 1.07, da Coordenação de Educação e Formação Museal do Departamento de Processos Museais do Instituto Brasileiro de Museus, com atuação na cidade de Brasília-DF.

A Coordenação de Educação e Formação Museal (CEMUF), vinculada ao Departamento de Processos Museais (DPMUS), tem por missão colaborar para o fortalecimento da Educação Museal Brasileira e para a qualificação de profissionais do campo museológico. É responsável pela condução da implementação da Política Nacional de Educação Museal e pelo gerenciamento do Programa Saber Museu, ação de produção e difusão de conhecimento para o campo museal.

2.2.1. Requisitos da Oportunidade

FORMAÇÃO PREFERENCIAL

- Qualquer Formação na área de Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas - Nível GRADUAÇÃO (Obrigatório)
- Políticas Públicas e Gestão Cultural - Nível ESPECIALIZAÇÃO (Desejável)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Experiência com gestão pública e articulação interinstitucional (Desejável)
Tempo mínimo: 12 meses
A experiência deve ter sido exercida no serviço público
- Experiência com políticas públicas reparatórias e afirmativas na área da cultura (Desejável)
Tempo mínimo: 6 meses
A experiência deve ter sido exercida no serviço público
- Experiência em metodologias participativas, atuação em redes e mecanismos de participação social (Desejável)
Tempo mínimo: 6 meses
A experiência deve ter sido exercida no serviço público

CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:

- ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (Desejável)
- PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS (Desejável)
- ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E NORMATIVOS (Desejável)
- ANÁLISE E COMPREENSÃO TEXTUAL (Desejável)
- CAPACIDADE DE ESCUTA ATIVA E EMPATIA (Desejável)
- METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS E PROCESSOS DIALÓGICOS PARA GESTÃO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS (Desejável)
- DIREITOS CULTURAIS E PATRIMÔNIO CULTURAL (Desejável)

ÁREA DE ATUAÇÃO (Obrigatórios ou Desejáveis)

- CULTURA (Desejável)
- EDUCAÇÃO (Desejável)
- TURISMO (Desejável)
- GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO (Desejável)

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS DESEJADAS

- TRABALHO EM EQUIPE (Desejável)
- ENGAJAMENTO DE PESSOAS E EQUIPES (Desejável)
- FOCO NOS RESULTADOS PARA OS CIDADÃOS (Desejável)

AS ATIVIDADES QUE SERÃO EXERCIDAS ENVOLVEM

Planejar, executar e avaliar a implementação de planos, programas, projetos e ações relacionados à Política Nacional de Educação Museal - PNEM;

Realizar estudos, pesquisas, mapeamentos, produção de conteúdos, sistematização e difusão de conhecimento do campo da educação museal;

Contribuir e orientar tecnicamente as áreas educativas e culturais das Unidades Museológicas do Ibram;

Desenvolver parcerias e intercâmbios com instituições que atuem em áreas da educação e produção do conhecimento no campo da educação museal;

Desenvolvimento de atividades de nível superior, de elevada complexidade e responsabilidade, compreendendo a elaboração de análises, pareceres, notas, relatórios e avaliações técnicas para a instrução e o acompanhamento de processos relativos às atribuições profissionais e às competências institucionais.

2.3. ASSISTENTE DE DIREÇÃO - FCE 2.07

Unidade Organizacional: Departamento de Processos Museais

Vagas: 1

Programa de Gestão: Presencial

Jornada: 40 Horas

Tipo de Movimentação: REQUISICÃO

Incentivo: FCE 2.07

Unidade Organizacional: Departamento de Processos Museais

Vagas: 1

Programa de Gestão: Presencial

Jornada: 40 Horas

Tipo de Movimentação: Requisição

Seleção de profissional de nível superior, servidor(a) público(a) do Poder Executivo Federal para exercer a função comissionada executiva de Assistente de Direção, código FCE 2.07, do Departamento de Processos Museais do Instituto Brasileiro de Museus, com atuação na cidade de Brasília-DF.

2.3.1. Requisitos da Oportunidade

FORMAÇÃO PREFERENCIAL

- Qualquer Formação - Nível GRADUAÇÃO (Obrigatório)
- Políticas Públicas e Gestão Cultural - Nível ESPECIALIZAÇÃO (Desejável)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Experiência na Administração Pública Federal (Obrigatório)
Tempo mínimo: 24 meses
A experiência deve ter sido exercida no serviço público
- Experiência no assessoramento em atos administrativos (Desejável)
Tempo mínimo: 1 meses
A experiência deve ter sido exercida no serviço público

CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:

- ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (Desejável)
- ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E NORMATIVOS (Desejável)
- ANÁLISE E COMPREENSÃO TEXTUAL (Desejável)
- CAPACIDADE DE ESCUTA ATIVA E EMPATIA (Desejável)
- METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS E PROCESSOS DIALÓGICOS PARA GESTÃO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS (Desejável)

ÁREA DE ATUAÇÃO (Obrigatórios ou Desejáveis)

- CULTURA (Desejável)
- TURISMO (Desejável)
- EDUCAÇÃO (Desejável)
- APOIO ADMINISTRATIVO (Desejável)

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS DESEJADAS

- COORDENAÇÃO E COLABORAÇÃO EM REDE (Desejável)
- ENGAJAMENTO DE PESSOAS E EQUIPES (Desejável)
- FOCO NOS RESULTADOS PARA OS CIDADÃOS (Desejável)
- TRABALHO EM EQUIPE (Desejável)
- VISÃO DE FUTURO (Desejável)

AS ATIVIDADES QUE SERÃO EXERCIDAS ENVOLVEM

Realizar ações de assessoria técnica, pesquisa, produção e monitoramento de informações, promovendo o alinhamento das rotinas, procedimentos internos e demandas, entre as coordenações do Departamento e a Direção.

Apoiar a Direção quanto às solicitações em manifestações técnicas, esclarecimentos e informações concernentes ao Departamento.

Desenvolvimento de atividades de nível superior, de elevada complexidade e responsabilidade, compreendendo a elaboração de análises, pareceres, notas, relatórios e avaliações técnicas para a instrução e o acompanhamento de processos relativos às atribuições profissionais e às competências institucionais.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DAS ETAPAS DO PROCESSO

3.1.1. Inscrição

Para se inscrever, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do edital e certificar-se de que é capaz de comprovar o atendimento a todos os requisitos gerais e específicos, além das qualificações técnica que indicar, bem como ter ciência de eventuais perdas de gratificação decorrentes do processo de movimentação. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Conforme determina a Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, em seu art. 9º, a habilitação dos candidatos nos editais ocorrerá exclusivamente pelo Currículo e Oportunidades.

3.1.2. Análise Curricular

Serão considerados e analisados apenas os currículos e documentos comprobatórios que forem apresentados em conformidade com este Edital e dentro do período de inscrição.

3.1.3. Entrevista

O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.1.4. Resultado

Conforme estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, inciso III do art. 7º, o resultado deste edital será publicado no Currículo e Oportunidades.

3.1.5. Recurso

Serão avaliados os recursos encaminhados pelo SouGov.

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrição	De 18/08/2025 até o dia 29/08/2025	
Análise Curricular	De 01/09/2025 até o dia 05/09/2025	
Entrevista	De 08/09/2025 até o dia 12/09/2025	
Resultado	De 15/09/2025 até o dia 19/09/2025	
Recurso	De 22/09/2025 até o dia 26/09/2025	

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este edital atende ao estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023.
- O envio da candidatura implicará na aceitação, pelo candidato, das normas e requisitos contidos neste edital.
- O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.
- A qualquer tempo poder-se-á anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.
- A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação.
- Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o responsável pelo edital poderá solicitar a abertura de nova seleção.
- A seleção para oportunidades profissionais não garante a efetivação da movimentação, designação, nomeação, ou concessão, que ocorrerá a critério das unidades ou órgãos envolvidos, na forma estabelecida nos atos normativos vigentes.
- As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o responsável por este edital do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.